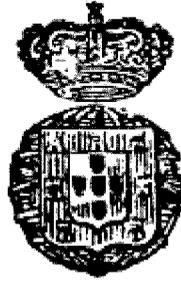


# GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 25 DE ABRIL.

*Doctrina . . . egi promoveet insitam,  
Recti que culus pectora roborant.* H O R A T.

## RIO DE JANEIRO.

**H**avendo dado nos Numeros precedentes quanto dizia respeito á convocação do Povo para as Eleições dos Compromissarios; preferindo a interessantes noticias a publicação dos seus Eleitores, esperavamos anciosamente o momento de communicar aos leitores a lista dos Eleitores de Provincia e Deputados, que legitimamente devião defender os Direitos, que a Constituição Jurada por SUA MAGESTADE, outorgasse a cada hum dos Cidadãos. Confessamos ingenuamente que nos entregavamos de antemão a sentimentos de jubilo por huma acizada Eleição, e nos felicitavamos do desempenho de tão grato dever. Mas quanto são errados os juizos dos homens! Malogrão-se as nossas esperanças, e na dor mais pungente devemos ser feis expositores de acontecimentos desastrados, que tiverão origem na inconsideração, progresso na exaltação de sentimentos illegaes, e fim em desgraças, que a maior vigilancia não pulera antever. Havendo procurado com o maior desvelo a verdade, sempre nosso Norte, referiremos quanto extrabimos de fontes legitimas.

No dia 20 do corrente constou ao Excellentissimo Marechal, Encarregado interinamente do Governo das Armas da Corte, que alguns habitantes desta Cidade o accusavão de querer servir-se da força armada sob pretexto das honras funebres devidas ao Marechal do Exercito *João Shadwel Connell*, impossibilitadas pelas Sagradas Cerimonias, que se celebrarão nos dias antecedentes, e querendo o dito Excellentissimo General remover de si toda a suspeita, e mos-

trar a franqueza, com que sempre obrava, em consequencia das Benignas Intenções de SUA MAGESTADE, transferio as ditas honras funebres para depois dos dias de festa.

Prevenido no dia seguinte de que pessoas mal intencionadas espalhavão pelo Povo que não havia unanimidade de sentimentos de adhesão á Pessoa de SUA MAGESTADE, e á Causa Publica, na Tropa da 1.ª e 2.ª Linha, assim da Divisão do *Brazil* como da Auxiliadora, convocou na sala do Real Theatro de *S. João*, toda a Officialidade, e depois de lhes annunciar quaes erão as Intenções de SUA MAGESTADE, e recomendar que ninguem devia afastar-se da linha Constitucional, sem faltar ao seu dever, terminou prestando o juramento seguinte, a que toda a Tropa correspondeu da maneira mais plausivel: — "Amor e obediencia ao Nosso Soberano, plena confiança nos nossos Representantes. Assim o prometemos e juramos pela nossa palavra de honra a mais sagrada.",

Em todo o mencionado dia o Excellentissimo General não deu Ordem alguma, além de recomendar a de 19 de Março, que prohibe a saída dos Soldados dos seus Quartéis depois do toque de recolher, e augmentar as patrulhas, para a tranquillidade publica.

Chegou o momento em que, convocados os Eleitores na Praça do Commercio, presidindo o Desembargador Ouvidor da Comarca, devião proceder as Augustas Furções, de que erão encarregados.

Os amigos da ordem aguardavão em silencio o resultado daquella respeitavel Assembléa, quando por inesperada fatalidade inimigos da Causa Publica soffregamente procuravão medidas

violentas, e providencias arrebatadas. Discursos sediciosos, vozes tumultuosas substituirão a tranquillidade e sangue frio necessarios em deliberações de tanta importancia. Objectos alheios naquella Assemblêa, e portanto nullo, succederão aos legitimos fins, a que ella se propunha, e rumores anarquicos ressoarão no que deveria ser o sagrado alcaçar da liberdade. Abster-nos-hemos de particularisar circumstancias desairosas, e nos occuparemos sômente daquelles factos mais notaveis, cujo silencio seria contemnavel em hum Cidadão, que ama a verdade, e he inabalavelmente afferrado ao verdadeiro amor da Patria.

Hum circumstancia digna de referir-se he que nessa noite a Junta dos Eleitores, a instancia do Povo, enviou dois dos seus membros a indagar do Excellentissimo General das Armas o motivo, por que a Tropa estava em armas, particularmente o Batalhão N.º 11, e sendo respondido pelo Ajudante de Ordens, em ausencia do mesmo Excellentissimo General, que nenhuma ordem havia a este respeito, e que elle mesmo passava a examinar o facto, o que na realidade fez; e voltando prontamente a dar segurança de que apenas o mencionado Batalhão tomara medidas de prevenção, achou segunda deputação, e tendo chegado o Excellentissimo General, este se dirigio à Praça do Commercio, onde *Luis Duprat*, em nome do Povo, lhe intimou, da maneira mais insultante, que desse conta de tudo quanto tinha determinado naquelle dia. O General, que sômente attentava à tranquillidade publica, respondeu com a sua costumada franqueza; porém não satisfeito com isto se abalançarão a exigir d'elle hum ordem aos Governadores das fortalezas para impedir a sahida deste Porto de qualquer embarcação de Guerra ou Mercante, Nacional ou Estrangeira, accusando-o ao mesmo tempo de fallar de hum maneira equivoca e illusoria.

Repugnando o Excellentissimo General a expedir similhante ordem, exigio que se lavrasse termo desta violencia, que se mandasse a SUA Magestade, de quem elle General sômente cumpriria as Determinações. Perguntando depois ao Povo se queria d'elle mais alguma coisa, se recolheu ao seu Quartel.

Entretanto, em consequencia das instancias e representação dos partidarios, os Eleitores passarão a fazer hum Termo de Juramento em que pedião a SUA Magestade a adopção interina da Constituição *Hispanhola* até a installação da Constituição, em que se occupão as Cortes actualmente em *Lisboa*, e hum Deputação composta de 5 Membros, encarregada de appresentar a SUA Magestade este jura-

mento obteve o Decreto, que nessa mesma noite acceleradamente se imprimio, e que he do teor seguinte.

## D E C R E T O.

Havendo tomado em consideração o Termo de Juramento, que os Eleitores Parochiaes desta Comarca, a instancias e declaração unanime do Povo della, prestarão á Constituição *Hispanhola*, e que fizerão subir á Minha Real Presença, para ficar valendo interinamente a dita Constituição *Hispanhola* desde a data do presente Decreto até a installação da Constituição, em que trabalham as Cortes actuaes de *Lisboa*, e que Eu Houve por bem Jurar com toda a Minha Corte, Povo, e Tropa no dia vinte e seis de Fevereiro do anno corrente: Sou Servido Ordenar, que de hoje em diante se fique estricte e literalmente observando neste Reino do *Brazil* a mencionada Constituição *Hispanhola* até o momento, em que se ache iniciada, e definitivamente estabelecida a Constituição deliberada, e decidida pelas Cortes de *Lisboa*. Palacio da *Boa Vista* aos vinte e hum de Abril de mil oitocentos e vinte e hum. — Com a Rubrica de SUA Magestade.

Porém esta condescendencia de hum Sôberano, que tem o fito na felicidade dos seus Povos, não pôde socegar os espiritos inquietos. Em desordenada effervescencia passarão a ulteriores elações alheias do seu fim, sancionadas por SUA Magestade, e que forão embaraçadas por hum partido mais prudente, como contrarias á mesma Constituição, que reclamavão, e sustentadas tumultuariamente por outros mais violentos, e inimigos do socego publico. O Excellentissimo General voltou outra vez à Praça do Commercio, e chamando o Presidente, lhe intimou da parte de SUA Magestade que, visto o estado de perturbação e desordem, em que se achava aquella Sessão, ella podia ficar aliada para o dia seguinte, a fim de atalhar maiores excessos. O Povo alvoroçado respondeu que lhe constava que no *Rocio* estava formado o Batalhão N.º 15, ao que o General respondeu que o ignorava, mas que partia a informar-se, e a receber as Ordens de SUA Magestade.

Foi-lhe Ordenado que marchasse com a força armada, e que a postasse na proximidade da Praça, fazendo intimar aos Eleitores que SUA Magestade Determinava, que se desse por acabada aquella Sessão, prendendo todos os cabeças de motim, cujos nomes lhes forão dados, e lhe erão bem conhecidos, assim como

todos os Militares, que alli se achassem fóra dos seus corpos em contravenção das Ordens.

Postada a Tropa na Praça dos Mintiros e rua Direita, e tendo conhecido que a Sessão estava acabada, mas que ainda se achavão homens dentro da Salla, e mesmo populaça, a qual vendo a Tropa, pertendeu escapar-se formando-se desta sorte suspeita, mandou avançar a 6.<sup>a</sup> Companhia de Caçadores, para tomar a embocadura da rua do Sabão, e impedir a saída dos que estavam dentro. Foi então que hum dos Caçadores postados na entrada da Praça, foi apunhalado por hum dos que estavam dentro, o que deu motivo a que os seus camaradas, sem esperar Ordem alguma, matassem aquelle homem, e depois outro puchou por humma pistola, disparou-a, mas não matou ninguém. Apesar disto o Batalhão continuou a marchar socegradamente, porque assim lhe tinha sido Ordenado: mas neste meio tempo veio á porta hum dos Eleitores, e fechou-a, e então os Officiaes não podendo conter os Soldados tão arrojadamente atacados, teve lugar humma descarga de 40 tiros de espingarda, e depois os mesmos Soldados matarão algumas pessoas a ferro frio.

A não ser este inesperado assassinio do Soldado, que cumpria os seus deveres, estava ordenado que o Brigadeiro Quartel Mestre General fosse inimar aos Eleitores (se ainda persistissem em Sessão) as Ordens de SUA Magestade, acima mencionadas, o que mesmo não teria lugar, visto não estarem já em Sessão os Eleitores, e a operação se reduziria sómente a capturar os suspeitos de revolucionarios e amotinadores, e dispersar o resto do Povo. Mas aquelle acontecimento desgraçado, além de mallograr tão pacificas disposições, se mostrou ainda premeditado, não só pelas petições que se encontrarão, requerendo a Constituição *Hespanhola*, mas também pelas muitas armas, que deixarão na fuga muitos dos que escaparão, como floretes, e terçados, que os Soldados apunhalarão na Salla, e que se achão em deposito.

Depois do referido, a força, que se com-

punha de a Brigadas, marchou ás 5 horas da manhã, a 1.<sup>a</sup> para o largo do Paço, e a 2.<sup>a</sup> para o do Rocio, onde pelo meio dia lhes foi lido o Decreto de SUA Magestade, revogando o já mencionado. Estas Tropas ficarão allí estacionadas, e á noite a maior parte se recolheu aos seus Quartéis, ficando tudo em tranquillidade.

## DECRETO.

Subindo hontem á Minha Real Presença humma Representação, dizendo-se ser do Povo, por meio de humma Deputação formada dos Eleitores das Parochias, a qual Me assegurava, que o Povo exigia para Minha felicidade, e d'elle, que Eu determinasse, que de hontem em diante este Meu Reino do *Brazil* fosse regido pela Constituição *Hespanhola*, Houve então por bem Decretar, que essa Constituição regesse até á chegada da Constituição, que sahia e socegradamente estão fazendo as Cortes convocadas na Minha muito Nobre, e Leal Cidade de *Lisboa*: Observando-se porém hoje, que esta Representação era mandada fazer por homens mal-intencionados, e que querião a anarchia, e vendo que o Meu Povo se conserva, como Eu lhe agradeço, fiel ao Juramento, que Eu com elle de commum-acordo prestámos na Praça do Rocio no dia vinte e seis de Fevereiro do presente anno; Hei por bem Determinar, Decretar, e Declarar por nullo todo o Acto feito hontem; e que o Governo Provisorio, que fica até á chegada da Constituição *Portugueza*, seja da forma, que Determina o outro Decreto, e Instruções, que Mando publicar com a mesma data deste, e que Meu Filho o PRINCIPE REAL ha de cumprir, e sustentar até chegar a mencionada Constituição *Portugueza*. Palacio da Boa Vista aos vinte e dois de Abril de mil oitocentos e vinte e hum. Com a Rubrica de SUA Magestade.

Amanhã 26 do corrente haverá Gazeta Extraordinaria.

## NOTICIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — Rotterdam por Plymouth; E. Hol. Pieter et Emma, M. John Chambers, C. ao M., queijos, manteiga e carne salgada. — S. Sebastião; 11 dias; L. Senhora do Carmo, M. José dos Anjos Gato, C. a José Jacinto da Silva, assucar, aguardente, fumo e caffè.

Dia 21 dito. — Falmouth pela Madeira e Tenriffe; 68 dias; P. Ing. Lady Mary Pelham; Com. Henry Gazy. — Liverpool; 71 dias; B. Ing. Lucy, M. John Mitchell, C. a Harrison, sal, farinha de trigo e garrafas. — Parangouá; 13 dias; S. S. Manuel Vinjante, M. José Ricardo da Silva, C. a Manuel Francisco Corrêa, taboado, arroz, cal e betas. — S. Sebastião; 6 dias; S. Aviso do Sul, Md.

Joaquim Antonio Caldeira, C. a José Joaquim, assucar, aguardente, fumo e toucinho. — Rio de S. Francisco; 13 dias; L. Senhora da Graça, M. João Antonio Soares, C. ao M., madeira, milho, farinha e arroz.

Dia 22 dito. — Newcastle; 90 dias; E. Ing. Belona, M. Luing, C. a Glover, amarras, vidros e sabão. — Hull; 77 dias; B. Ing. Marianna Izabella, M. Isaac Stephenson, C. a Dixon Brothers, louça, vidros e fazendas. — Monte Video; 14 dias; B. Ing. Two Brothers, M. James Lawther, C. a Miller, farinha de trigo. — Rio d'Ostras; 5 dias; L. S. Francisco Boa Fé, M. Elias José dos Santos, C. ao M., madeira.

Dia 23 dito. — Bertioga; 9 dias; B. Providencia, M. Antonio José Sumar, azeite de peixe para o Contrato. — Liverpool; 75 dias; B. Ing. Mary, M. Joseph Bon, C. a Dixon Brothers, varios generos. — Gernsey; 67 dias; E. Ing. Machwell, M. W. de la Rue, C. ao M., cabos, serveja e sabão. — Bahia; 18 dias; B. Fr. Indiana, M. Baisty, C. a Naylor, sal e fazenda. — Dito; 19 dias; S. Desengano, M. Mansel José Coelho, C. ao M., sal, amarras, tabaco e fazendas. — Rio Grande; 21 dias; S. Bom Jardim, M. Mansel dos Santos Lura, C. a João Antonio Pereira, carne, trigo, cou-

ros e sebo. — Lisboa por Madeira, Pernambuco, e Bahia; 62 dias; B. de guerra Treze de Maio, Com. o 1.º Ten. Manoel Pedro de Carvalho. — Cabinda; 50 dias; B. Grão Benedito, M. Sergio Ferreira de Oliveira, C. a José Francisco da Rocha, escravos.

#### S A H I D A S.

Dia 20 do corrente. — Bremen; B. Ing. Alzibim, M. Evan Davis, couros, assucar e caffè. — Londres; B. Ing. Mercury, M. Robert Watherall, pelles de lobo.

Dia 21 dito. — Bengala; B. Novo Destino, M. José Pedro dos Santos, cobre, vinho e dinheiro. — S. Petersburgo; B. Ing. Mary, M. Archibald Ritchie, assucar. — Londres; E. Ing. Renger, M. James Thom, assucar. — Santos; S. Boa União, M. João Martins, sal. — S. Sebastião; L. Santa Anna, M. Antonio Alves, sal, carne seca e louça. — Cabo frio; L. Senhora do Cabo, M. Antonio Cuetano da Silva, lastro.

Dia 22 dito. — Lisboa; G. Ing. Rio Packet, M. James Herlake, lastro. — Cabinda por Bahia; B. Visconde de S. Lourenço, M. Luiz Manoel Rodrigues Motta, lastro.

Dia 23 dito. — Gernsey; C. Ing. Nelson, M. Joseph Le Brown, assucar e caffè.

#### A V I S O S.

Hão de pôr-se em arrendamento 4 grandes armazens edificadas na frente do campo de Santa Anna, entre as ruas de S. Pedro e S. Joaquim, pertencentes ao Real Museu, onde se tomarão os lanços dos mesmos de 26 de Abril por diante, pelas 9 horas da manhã.

Antonio Pedro de Salles, faz saber ás pessoas que queirão transportar-se para Lisboa ou Bahia, que por todo o proximo mez de Maio espera aqui o Navio Grão Careta, armado em guerra, de volta de Bengalla; e porque tanto a demora neste Porto, como no da Bahia, ha de ser mui pouca, por isso antecipa este conhecimento para que qualquer pessoa ou familia, que se queirão aproveitar dos bons commodos, que o Navio offerece, o contratem com o dito Salles, morador na rua dos Pescadores, N.º 44.

João Baptista Bastos, administrador dos bens do fallecido Casimiro dos Santos, que vinha do porto de Quilimane no Bergantim Paquete do Rio, avisa a todos os crédores a elle fallecido que apresentem as suas contas a elle administrador.

No dia 14 de Abril do presente anno perdeu-se huma letra da quantia de 2:897\$500, sacada por José João da Cruz em 15 de Janeiro do mesmo anno, a 3 mezes precisos, e aceita por Joaquim Fernandes Guimarães, e Lourenço Antonio Ferreira: quem a achar pôde entrega-la na travessa da Candelaria N.º 15, pois que para a mesma letra não ser paga, estão dadas as necessarias precauções.

O Navio Canoa, Commandante Bernardino da Costa Martins, chegado ultimamente de Bengala, recebe alguma carga para Lisboa, e tem excellentes commodos para passageiros; ha de sahír infallivelmente até o fim do corrente.

José Ignacio Vaz Vieira, administrador nomeado pela Real Junta do Comercio dos bens de Lourenço Antonio Marques Neves, fallecido a bordo do Navio Diana, no regresso de Macão para esta, avisa a todos os crédores do dito Neves, hajão de comparecer com os seus titulos, por onde mostrem serem crédores ao dito fallecido, e a legitimar as suas respectivas quantias, para poderem entrar no rateio, que a este respeito se fizer.